

**PROGRAMA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 15
FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO**

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º

Conceitos

- **Rendimento Anual Bruto** – Total dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar inscrito, considerados nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei nº 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis nº 113/2011, de 29 de novembro e 133/2012 de 27 de junho ou, caso os rendimentos se reportem a menos de um ano, a proporção correspondente ao número de meses a considerar;
- **Agregado familiar inscrito** – Agregado familiar inscrito que pretende residir na habitação a atribuir;
- **Residência** – Local onde o agregado familiar inscrito pernoita;
- **Hierarquização da candidatura** – Determinada pela pontuação atribuída a cada candidatura, em resultado da aplicação da matriz de classificação que compreenderá diferentes parâmetros de acordo com os critérios estabelecidos;
- **Renda Condicionada** – Renda máxima de acordo com o cálculo de renda em regime de arrendamento apoiado;
- **Habitação de tipologia adequada** – Considera-se habitação de tipologia adequada às necessidades do agregado familiar inscrito, aquela que em relação à composição do agregado familiar inscrito se posicione entre o máximo e o mínimo previsto de modo a que não se verifique situação de sobreocupação ou subocupação, de acordo com o artigo n.º 15 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro. A Habévora E.M., reserva-se ao direito de adequar a tipologia do fogo às características do agregado familiar, nomeadamente relações de parentesco e sexo dos elementos;
- **Inscrições Ativas** - Serão consideradas como inscrições ativas as inscrições prioritizadas e atualizadas, as anteriormente prioritizadas mas que sofreram alterações e as que, desde a sua formalização não foram ainda prioritizadas;
- **Inscrições Não Priorizáveis** - Serão consideradas inscrições “não prioritáveis” as que se encontram incompletas (sem os documentos necessários para proceder à respetiva análise social), que não comprovaram inexistência de bens imóveis em nome de qualquer membro do agregado familiar inscrito, que não comprovaram a residência no concelho de Évora e ainda as

que auferem um rendimento que de acordo com a Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro atinjam um valor de renda equivalente ao valor da renda condicionada mais elevado de acordo com a tipologia do fogo para a qual concorre.

Artigo 2º

Objeto e âmbito

O presente programa de concurso define as regras e as condições aplicáveis à atribuição de 15 fogos propriedade da Habévora – Gestão Habitacional, Unipessoal Limitada, E.M., em regime de arrendamento apoiado, sítios na União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras e na União de Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, em Évora, melhor identificados no artigo 3º do presente programa de concurso, mediante a realização de um concurso por classificação e inscrição nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 3º

Localização e tipologia dos fogos

Quadro dos fogos a Concurso			
Nº de fogos	Tipologia	Área Útil	Morada / freguesia
1	T1	45,15m2	Bairro Senhora da Saude, Rua Senhora da Saúde, Lote 42 - R/C Esq - Senhora da Saúde
2	T1	50,55m2	Praceta Natália Correia, Lote 5 - 1º Esqº - Horta das Figueiras
3	T1	45,15m2	Bairro Senhora da Saude, Rua Senhora da Saúde, Lote 36 - R/C Esq - Senhora da Saúde
4	T2	61,70m2	Bairro General Humberto Delgado, Rua Alexandre Rosado, Lote 29 R/C - B - Horta das Figueiras
5	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 4 - 1º Drº - Malagueira
6	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 13 - 3º Drº - Malagueira
7	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 5 - 2º Esqº - Malagueira
8	T2	41,30m2	Bairro Ex- Fundação Salazar, Rua João Abel Manta, Lote 1 - 1º Esqº - Horta das Figueiras
9	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 7 - 2º Drº - Malagueira
10	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 18 - 2º Drº - Malagueira
11	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 30 - 1º Frente - Malagueira
12	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 13 - 2º Esqº - Malagueira
13	T3	52,50m2	Bairro Ex- Fundação Salazar, Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 13 - 3º Esqº - Horta das Figueiras
14	T3	53,00m2	Bairro Garcia de Resende, Avenida Heróis do Ultramar, Lote 29 - 1º Drº - Senhora da Saúde
15	T3	76,78m2	Rua General Humberto Delgado, nº 61-3º Esqº - Horta das Figueiras

Capítulo II – Atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado

Artigo 4º

Política de atribuição

1. A atribuição destes 15 fogos em regime de arrendamento apoiado será realizada através de um concurso por classificação e inscrição.

2. Este concurso tem por objeto a oferta de 15 habitações e visa a atribuição das mesmas em regime de arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que concorram no período fixado para o efeito, bem como, as inscrições ativas e atualizadas há menos de 2 anos, e que obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização estabelecidos para o efeito pela Habévora, E.M.
3. Não é permitida qualquer discriminação em função do género, etnia, religiosa, orientação sexual, convicção política ou ideológica dos candidatos, ou quaisquer outros motivos atentatórios do princípio da igualdade consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Artigo 5º

Condições de Acesso

1. Podem aceder à atribuição destes 15 fogos em regime de arrendamento apoiado os cidadãos maiores nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, residentes no concelho de Évora há pelo menos 2 anos, excepto em situações de violência doméstica, e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo seguinte.
2. Relativamente às inscrições ativas, serão admitidas para o presente concurso apenas aquelas que foram atualizadas há menos de 2 anos, e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo seguinte.
3. As inscrições que se encontram em situação de "não prioritável", à data da abertura do presente concurso, apenas poderão aceder ao mesmo, se procederem à atualização da respetiva inscrição dentro do prazo de abertura do presente concurso, e não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo seguinte.
4. A formalização da candidatura confere à Habévora, E.M., o direito de aceder aos dados do candidato e dos membros do respetivo agregado familiar inscrito para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos do presente programa de concurso.

Artigo 6º

Impedimentos

1. Está impedido de tomar o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem se encontre numa das seguintes situações:
 - a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação nos termos da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro;
 - b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

- c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
 - d) Mantenha dívida referente a rendas de habitação social para com a Habévora, E.M., independentemente de ter caducado ou cessado o direito de ocupação de habitação social ou o contrato de arrendamento apoiado;
 - e) Seja arrendatário de uma habitação social, excepto em situação de violência doméstica na qual poderá integrar o agregado familiar inscrito, no entanto, em caso de atribuição não poderá ser o titular de arrendamento de uma habitação social;
 - f) Não apresente todos os documentos exigidos no presente programa de concurso que permitam a respetiva análise e classificação do agregado familiar inscrito;
 - g) Quando o representante ou qualquer elemento do agregado familiar inscrito tenha visto caducar ou cessar o direito de ocupação de uma habitação social em Évora, nos últimos dois anos, com fundamento em incumprimento das obrigações decorrentes do regime de arrendamento apoiado.
2. As situações previstas na alínea a) e b) do número 1 podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.
3. Fica ainda impedido de candidatar-se ao presente concurso e aceder a uma destas habitações em regime de arrendamento apoiado, por um período de dois anos:
- a) O titular da inscrição ou o elemento do agregado familiar inscrito que, para efeito de atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;
 - b) O titular da inscrição ou o elemento do agregado familiar inscrito, anteriormente beneficiário de habitação social, que tenha cedido a mesmos a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
 - c) A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação da Habévora, E.M.
4. O disposto nos números anteriores não prejudica os direitos que, em função da situação, a Habévora E.M. detenha, nem o procedimento criminal que seja aplicável ao caso nos termos legais.
5. O titular da inscrição deve comunicar à Habévora, E.M. a existência de uma situação de impedimento, no seu caso ou de qualquer membro do agregado familiar inscrito, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência.
6. O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar inscrito é extensível a todos os seus membros.

Capítulo III – Concurso por Classificação e Inscrição

Artigo 7º

Procedimento de abertura do concurso

1. O anúncio de abertura de concurso por classificação e inscrição para atribuição de 15 habitações em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, será publicitado no sítio da Internet de empresa (www.habevora.pt), na sede da Habévora, E.M., no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das Uniões de Freguesia.
2. Este concurso extingue-se com a celebração do contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado do 15º fogo, objeto do presente concurso.
3. Para o presente concurso, serão consideradas as inscrições formalizadas durante o período de candidatura, bem como as inscrições ativas e atualizadas há menos de 2 anos.
4. Todas as inscrições ativas e atualizadas há mais de 2 anos podem proceder à respetiva atualização no prazo indicado no ponto 5 do presente artigo.
5. O período de formalização das candidaturas e da atualização das inscrições ativas terá a duração de 10 dias úteis a contar da publicação do anúncio do presente concurso.
6. Caso se verifiquem alterações nas inscrições ativas e nas inscrições arquivadas como "não prioritárias", os inscritos poderão proceder à entrega dos documentos indicados no Anexo 1, dentro do prazo estipulado no número anterior, nos serviços da Habévora, E.M., que comprovem as seguintes alterações:
 - a) Residência;
 - b) Composição do agregado familiar inscrito;
 - c) Rendimentos;
 - d) Outras que o inscrito considere pertinentes para a análise social do respetivo processo.
7. O anúncio de abertura do concurso deve conter a seguinte informação:
 - a) Tipo de procedimento;
 - b) Data do procedimento;
 - c) Identificação, tipologia e área útil da habitação;
 - d) Regime do arrendamento;
 - e) Critérios de acesso ao concurso e de hierarquização e ponderação de candidaturas;
 - f) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;
 - g) Local e forma de proceder à apresentação da candidatura;
 - h) Local e forma de divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados.

Artigo 8º

Formalização das candidaturas

1. Para formalização da candidatura, o munícipe deverá dirigir-se aos serviços da Habévora, E.M., sitos na Rua de Diogo Cão, nº 19 R/C em Évora, entre as 09h00 e as 17h00, dentro do prazo de abertura do concurso, para agendar atendimento com a técnica de serviço social responsável pela sua área geográfica da residência. Caso não tenha possibilidade de se deslocar aos serviços poderá consultar a página da Habévora, E.M. na Internet – www.habevora.pt ou contactar telefonicamente para o número 266 777 120, a fim de obter informação sobre quais os documentos necessários para formalizar a candidatura.
2. No ato de formalização da candidatura deverá entregar obrigatoriamente os documentos constantes no Anexo 1, definidos como necessários para realização da análise social e classificação.
3. No atendimento será formalizada a candidatura, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 2) e entrega obrigatória de todos os documentos (Anexo 1) definidos no prazo de abertura do concurso. Serão também prestados todos os esclarecimentos acerca dos procedimentos para análise, classificação e hierarquização de candidaturas, bem como efetuado qualquer encaminhamento necessário.
4. Na eventualidade dos interessados em formalizar candidatura ao presente concurso não conseguirem agendar atendimento com a técnica responsável no período estipulado para candidatura, os mesmos deverão proceder presencialmente à entrega da documentação solicitada bem como da ficha de inscrição preenchida, nos serviços da Habévora, E.M.
5. Findo o prazo estipulado para formalização e atualização das candidaturas, ficará suspensa a receção de novas candidaturas pelo período de 75 dias, com o objetivo de proceder à análise, classificação, hierarquização e publicação da listagem provisória dos candidatos.

Artigo 9º

Comissão de apreciação

1. As candidaturas são inicialmente analisadas, classificadas e hierarquizadas pelas técnicas dos Serviços de Ação Social (SAS) da Habévora, E.M., de acordo com os artigos nº 5, 6 e 8 do presente programa do concurso.
2. O relatório social (Anexo 3) e matriz de classificação (Anexo 4), inerentes ao ponto anterior serão validados pelo Diretor do Departamento Técnico e Coordenação da Habévora, E.M.

Artigo 10º

Análise e seleção das candidaturas

1. Após o prazo de abertura do concurso, os SAS efetuarão a análise documental e as visitas domiciliárias que a técnica considere necessárias para conhecer a situação do agregado familiar inscrito.
2. Em seguida, a técnica, com base nos resultados obtidos no decurso da(s) visita(s) domiciliária(s) e na análise aos documentos entregues pelo candidato, elaborará um relatório social (Anexo 3), que complementarará com a aplicação da matriz de classificação (Anexo 4).
3. A listagem de classificação provisória, devidamente homologada pela Gerência Plural da Habévora, E.M., será hierarquizada por ordem decrescente dos concorrentes admitidos, ficando selecionados para atribuição das 15 habitações sociais os 15 processos de inscrição com o valor de classificação mais elevado, de acordo com a tipologia dos fogos disponíveis, composição e características do agregado familiar. A todos os concorrentes admitidos, será garantido o exercício por escrito do direito de audiência prévia de interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. A listagem de classificação provisória será afixada no sítio da Internet (www.habevora.pt), e na sede da Habévora, E.M. entre 90 a 120 dias após a data de abertura do presente concurso.
5. Em caso de empate na classificação e/ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com o tempo de inscrição.
6. Em caso de recusa ou desistência da atribuição ficará selecionado o candidato com o processo de inscrição subsequente.
7. Não havendo questões a decidir em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias úteis a contar da data da afixação das listas provisórias, as mesmas passarão a definitivas.
8. A listagem definitiva será homologada pela Gerência Plural da Habévora, E.M. e afixada no sítio da Internet (www.habevora.pt), e na sede da Habévora, E.M. onde constarão os candidatos apurados, hierarquicamente classificados por ordem decrescente, os candidatos selecionados e os respetivos fogos atribuídos de acordo com a tipologia adequada ao agregado familiar inscrito.
9. As reclamações relativamente à listagem definitiva poderão ser efetuadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11º

Causas e comunicação de indeferimento da candidatura

1. As causas de indeferimento da candidatura são as seguintes:
 - a) A candidatura seja ininteligível;
 - b) A candidatura não reúna as condições previstas no artigo 5º do presente programa;
 - c) A candidatura encontrar-se numa das situações previstas no artigo 6º do presente programa;
 - d) O candidato tenha recusado habitação ou não tenha comparecido no ato da atribuição de habitação social, no prazo estabelecido, sem apresentar motivo plausível;
 - e) A candidatura esteja suportada em falsas ou erróneas declarações, prestadas com o intuito de, com base nas mesmas, ser concedido o direito à atribuição de uma habitação;
 - f) A composição do agregado familiar não esteja de acordo com a tipologia dos fogos a concurso;
 - g) O Rendimento Anual Bruto, calculado de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, levem o agregado familiar inscrito a atingir um valor de renda, equivalente à renda condicionada mais elevada, num fogo de tipologia adequada ao agregado familiar inscrito, existente no parque habitacional da Habévora, E.M..
2. O candidato cuja candidatura foi indeferida, será notificado da decisão do seu indeferimento, e respetivos fundamentos do mesmo, através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 45 dias úteis, a contar do término do período de candidatura, sendo-lhe garantido o exercício por escrito do direito de audiência prévia do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
3. Considera-se regularmente notificado o candidato cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.
4. A competência para o indeferimento da candidatura pertence ao Diretor do Departamento Técnico e Coordenação da Habévora, E.M.

Artigo 12º

Procedimento para atribuição das habitações a concurso

1. A Habévora, E.M., notifica o candidato a quem é atribuída habitação por carta registada com aviso de receção, indicando o local onde se situa a habitação disponível.
2. Considera-se regularmente notificado o candidato cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.

3. A aceitação da habitação deve ser comunicada à Habévora, E.M. no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção da notificação da atribuição da habitação.
4. A recusa de habitação deve ser comunicada e justificada à Habévora, E.M., no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção da notificação da atribuição da habitação.

Artigo 13º

Regime de exceção

1. As condições identificadas no artigo 5º, não serão aplicadas quando relevante motivo de interesse público, devidamente justificado, se sobreponha à sua valoração;
2. A hipótese prevista no número anterior estará preenchida, designadamente, quando se verificarem necessidades de realojamento decorrentes de:
 - a) Situações de emergência social, designadamente, sem abrigo, inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana, não enquadráveis noutros planos de emergência existentes no Concelho de Évora;
 - b) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, obras de interesse municipal, ou outras situações impostas pela legislação em vigor;
 - c) Necessidade de instalação inadiável de serviços municipais;
 - d) Ruína de edifícios municipais.
3. A Habévora, E.M. reserva-se o direito de excluir parte das habitações objeto deste concurso, tantas quantas as necessárias para dar resposta às situações previstas no número 2 do presente artigo.

Artigo 14º

Aplicação subsidiária e casos omissos

As dúvidas que surgirem na aplicação do presente programa de concurso ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação da Gerência Plural da Habévora, E.M., em conformidade com a Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO INDIVIDUAL
INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO
(Arrendamento de habitação em regime de arrendamento apoiado)

ANEXO 1

- Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a morada, tempo de residência e composição (parentesco e idade de todos os membros) do agregado familiar inscrito
- Declaração da Repartição de Finanças – em nome de todos os membros do agregado familiar inscrito da qual deve constar que nenhum deles é titular de qualquer direito real sobre bens imóveis (proprietário e usufrutuário).
- Fotocópias dos documentos pessoais de todos os membros do agregado familiar inscrito (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Boletim de Nascimento, Número de Identificação Fiscal, Cartão de Beneficiário da Segurança Social, Cartão Social do Idoso e Cartão de Eleitor).
- Situação profissional com indicação actual dos rendimentos auferidos por cada um dos membros do agregado familiar inscrito:
 - a) **Empregados** – Fotocópias dos 3 últimos recibos de vencimento, Contrato de trabalho, última Declaração de IRS, última Nota de liquidação de IRS ou Declaração de isenção de IRS, comprovativo de baixa médica com valor auferido;
 - b) **Reformados/Pensionistas** – Fotocópias dos documentos onde constem os valores de todas as pensões a receber actualmente, última Declaração de IRS, última Nota de liquidação de IRS ou Declaração de isenção de IRS;
 - c) **Beneficiário de RSI** – Fotocópia do comprovativo da Segurança Social onde conste o valor da prestação a receber actualmente e Extracto de Remunerações da Segurança Social, última Declaração de IRS, última Nota de liquidação de IRS ou Declaração de isenção de IRS
 - d) **A Frequentar Curso de Formação** – Fotocópia do contrato de formação ou Declaração da frequência de formação com informação do valor da bolsa auferida e data do fim da formação, última Declaração de IRS, última Nota de liquidação de IRS ou Declaração de isenção de IRS
 - e) **Desempregados** – Fotocópia do comprovativo da Segurança Social onde conste o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego a receber no momento, Declaração comprovativa de inscrição no Centro de Emprego, Extracto de Remunerações da Segurança Social, Declaração da Segurança Social em como não recebe RSI/Subsidio de Desemprego/Subsidio Social de Desemprego/Reforma ou qualquer pensão, última Declaração de IRS, última Nota de liquidação de IRS ou Declaração de isenção de IRS.
- Menores:** Fotocópia de documento comprovativo da atribuição da Pensão de Alimentos com indicação do valor a pagar pelo respectivo progenitor ou Declaração da Segurança Social onde conste o valor da Pensão de Alimentos quando ela esteja a ser suportada por aquela Instituição e da Pensão de Sobrevivência quando aplicável;
- Estudantes:** Comprovativos de Matricula e Último Registo de Avaliação (quando aplicável) de todos os membros do agregado que frequentam equipamento escolar; fotocópia onde conste o valor de bolsas de estudo atribuídas ao estudante;
- Comprovativos válidos dos elementos do agregado familiar inscrito portadores de deficiências físicas ou mentais (Declaração da Junta Médica com indicação do grau de deficiência ou quando não existir essa Declaração deve apresentar Atestado Médico comprovativo da patologia que afecta o(s) individuo(s)
- Fotocópias do contrato de arrendamento e do recibo de renda devida por arrendamento quando existentes.
- Fotocópias de todas as despesas de saúde (recibos de farmácia, consultas médicas, etc).
- Fotocópia de sentença judicial que condene o despejo do locado.
- Fotocópia de sentença judicial com atribuição da tutela do poder paternal sobre menores.
- Último registo de avaliação dos estudantes.
- Contacto telefónico actualizado

Évora, _____/_____/2015

Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Limitada, E.M.

ANEXO 2

PROCESSO Nº _____
 Data de Inscrição Inicial:
 ____/____/____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

	ORDEM	TIPO
ARR		

1- Dados Pessoais

Nome: _____

Filiação: _____

Morada: _____

Freguesia: _____ Tipol: _____

Profissão: _____ Situação Profissional: _____

B.I./C.C./PASS./T.R./A.P.: _____ Validade/ Emitido em: ____/____/____

Pelos S.I.C. de _____ Nº Contribuinte: _____

Nascimento: ____/____/____ Telef: _____ Telem: _____ Emprego: _____

Habilitações Literárias: _____

2- Composição do agregado familiar

Ele.	Nome	Parent.	D.Nasc.	Estado Civil	Habilitações	Situação Profissional	Rendimentos	OBS
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
Rendimento Anual Bruto Total do agregado familiar								

Dependentes _____

Deficientes: _____

3- Histórico habitacional

- Tempo de residência em Évora: _____
- Residência anterior (o que motivou a mudança de habitação) : _____
- Há quanto tempo residem na habitação atual: _____
- Razões que levou à mudança de habitação : _____
- Obs. : _____

4 – Situação Habitacional

4.1. Regime de ocupação	Sim	Não	Obs.
Arrendamento			
Comodato			
Casa de Familiares			
Casa de Função			
Outras			

4.2. Regime contratual	Sim	Não	Obs.
Contrato de arrendamento			
Recibo de renda			
Valor da renda			
Dividas de renda			
Outras			

4.3. Regime Jurídico	Sim	Não	Obs.
Sem problemas a nível jurídico			
Notificação informal do Senhorio			
Notificação formal do Senhorio			
Carta do advogado			
Ação de despejo com ou sem sentença			
Ação de execução			
Outras			

4.4. Problemas habitacionais	Sim	Não	Obs.
Degradação			
Sobrelocação			
Sobrelocação acentuada			
Outras			

4.5 – Descrição da Habitação:

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Através da presente inscrição a Habévora E.M., toma conhecimento da necessidade deste agregado na futura atribuição de habitação permanente em regime de arrendamento apoiado.

Esta empresa local desenvolverá todos os esforços no sentido de poder dar resposta positiva à sua inscrição, atendendo em cada momento à gravidade e urgência que se venha a comprovar da sua necessidade de habitação. Devemos igualmente ter presentes as grandes carências habitacionais do Concelho, as quais a Habévora, E.M., tenta permanentemente ultrapassar e minorar.

Os Serviços da empresa, estarão sempre à sua disposição, prestando todas as informações relevantes para o seu processo.

A Habévora E.M., desenvolve um conjunto de procedimentos com vista à análise social do agregado familiar inscrito para arrendamento de habitação em regime de arrendamento apoiado:

- **Análise documental.** Sempre que ocorram alterações ao nível da composição do agregado familiar inscrito, morada de residência, rendimentos do agregado familiar, contactos telefónicos, situação profissional de qualquer dos membros do agregado familiar, valores de renda, estado de saúde de qualquer elemento do agregado familiar (mediante comprovativo médico), evolução da situação jurídica (em caso de processo em contencioso - Tribunal), efetiva resolução do problema habitacional e outros dados ou documentos considerados, deverá proceder à entrega dos respetivos comprovativos. A não prestação atempada deste conjunto de informações **poderá levar a que a inscrição fique não prioritável.**

- **Realização de visita domiciliária,** serão efetuadas visitas domiciliárias diurnas e/ou noturna, de forma a verificar as condições habitacionais efetuando uma avaliação quantitativa e obtenção de fotografias que confirmem o estado habitacional. Estas visitas serão efetuadas sem aviso ou marcação prévia.

- **Após visita domiciliária e obtenção de todos os documentos necessários para análise social do agregado familiar no seu todo,** será elaborado um relatório social e aplicada a matriz de classificação. A análise das inscrições tem em conta as problemáticas sociais do agregado familiar, e estão tipificadas em inscrições ativas e inscrições não prioritáveis. As inscrições não prioritáveis resultam das seguintes situações: a não entrega de documentos quando solicitados pela técnica em visita domiciliária e/ou por meio de ofício; a não residência no Concelho de Évora há mais de 2 anos; a posse de rendimentos que atinjam o valor mais elevado da renda condicionada de uma habitação de tipologia adequada à composição do agregado familiar.

Tratamento de Dados:

Todos os dados constantes na ficha de inscrição são responsabilidade da Habévora E.M. e destinam-se, exclusivamente, à análise social do agregado familiar do inscrito para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

A Habévora E.M. assegura a privacidade dos dados fornecidos pelos munícipes, de acordo com o estabelecido na lei, tendo os titulares direito de acesso, retificação e eliminação desses dados, podendo exercer esse direito pessoalmente ou por escrito para a morada indicada.

Os dados fornecidos para inscrição com vista à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado serão conservados pelo prazo de dois anos.

Nome: _____, declaro ter sido informado(a) de todos os termos e normas pelas quais se rege a presente inscrição, efetuada nos Serviços de Ação Social da Habévora E.M.

Privacidade dos Dados: Autorizo a Habévora E.M. a utilizar a informação prestada neste questionário para análise social do agregado familiar do inscrito para arrendamento de habitação em regime de arrendamento apoiado e em base de dados de apoio à resolução dos problemas habitacionais dos munícipes.

O inscrito _____

O agregado familiar _____

Évora, ____ de _____ de _____

O Município

Habévora E.M. (SAS)



INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

A Habévora E.M., desenvolve um conjunto de procedimentos com vista à análise social do agregado familiar inscrito para arrendamento de habitação em regime de arrendamento apoiado:

- **Análise documental.** Sempre que ocorram alterações ao nível da composição do agregado familiar, morada de residência, rendimentos do agregado familiar, contactos telefónicos, situação profissional de qualquer dos membros do agregado familiar, valores de renda, estado de saúde de qualquer elemento do agregado familiar (mediante comprovativo médico), evolução da situação jurídica (em caso de processo em contencioso - Tribunal), efetiva resolução do problema habitacional e outros dados ou documentos considerados deverá proceder à entrega dos respetivos comprovativos. A não prestação atempada deste conjunto de informações **poderá levar a que a inscrição fique não prioritável.**

- **Realização de visita domiciliária,** serão efetuadas visitas domiciliárias diurnas e/ou noturna, de forma a verificar as condições habitacionais efetuando uma avaliação quantitativa e obtenção de fotografias que confirmem o estado habitacional. Estas visitas serão efetuadas sem aviso ou marcação prévia.

- **Após visita domiciliária e obtenção de todos os documentos necessários para análise do agregado familiar no seu todo,** será elaborado um relatório social e aplicada a matriz de classificação. A análise das inscrições tem em conta as problemáticas sociais do agregado familiar, e estão tipificadas em inscrições ativas e inscrições não prioritáveis. As inscrições não prioritáveis resultam das seguintes situações: a não entrega de documentos quando solicitados pela técnica em visita domiciliária e/ou por meio de ofício; a não residência no Concelho de Évora há mais de 2 anos; a posse de rendimentos que atinjam o valor mais elevado da renda condicionada de uma habitação de tipologia adequada à composição do agregado familiar.

Tratamento de Dados:

Todos os dados constantes na ficha de inscrição são responsabilidade da Habévora E.M. e destinam-se, exclusivamente, à análise social do agregado familiar inscrito para atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

A Habévora E.M. assegura a privacidade dos dados fornecidos pelos munícipes, de acordo com o estabelecido na lei, tendo os titulares direito de acesso, retificação e eliminação desses dados, podendo exercer esse direito pessoalmente ou por escrito para a morada indicada.

Os dados fornecidos para inscrição com vista à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado serão conservados pelo prazo de dois anos.

Nome: _____, declaro ter sido informado(a) de todos os termos e normas pelas quais se rege a presente inscrição, efetuada nos Serviços de Ação Social da Habévora E.M.



Privacidade dos Dados: Autorizo a Habévora E.M. a utilizar a informação prestada neste questionário para análise social do agregado familiar inscrito para arrendamento de habitação em regime de arrendamento apoiado, e em base de dados de apoio à resolução dos problemas habitacionais dos munícipes.

O inscrito _____

O agregado familiar _____

Évora, ___ de _____ de _____

O Múncipe

Habévora EM (SAS)

RELATÓRIO SOCIAL

1. ELEMENTOS DO CANDIDATO (A)

NOME:

CONTRIBUINTE:

B.I./C.C/ T.R Nº :

DATA DE EMISSÃO/VALIDADE:

SIC:

IDADE:

TELEFONE/TELEMÓVEL:

PROFISSÃO:

SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

MORADA:

TIPOL:

RENDA ATUAL:

PROBLEMÁTICA:

2. SIMULAÇÃO DE CÁLCULO DE RENDA EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO:

TIPOLOGIA DE REALOJAMENTO:

RENDA: € (cálculo de acordo com a Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro)

3. RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

RENDIMENTO ANUAL BRUTO:

RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA BRUTO:

RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA BRUTO DISPONIVEL:

4. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR:

É um agregado familiar composto por:

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

5.1 SITUAÇÃO HABITACIONAL

5.2 SITUAÇÃO CONTRATUAL

5.3 SITUAÇÃO PROFISSIONAL

5.4 SITUAÇÃO NA SAÚDE

5.5 SUPORTE FAMILIAR

5.6 SITUAÇÃO PERANTE OUTRAS INSTITUIÇÕES

5.7 SITUAÇÃO ESCOLAR

5.8 CRITÉRIOS PREFERÊNCIAIS

5.9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. PARECER TÉCNICO:

Évora, ___ de _____ de ____

A Técnica Responsável

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO

NOME: _____ MORADA: _____ INSCR. Nº _____

CRITÉRIOS A PONTUAR		SITUAÇÃO CORRESPONDENTE EM CADA SUB-PONTO DO RELATÓRIO SOCIAL	PONTUAÇÃO
SITUAÇÃO HABITACIONAL	CONDIÇÕES HABITACIONAIS		
	FUNCIONALIDADE E CONFORTO		
SITUAÇÃO CONTRATUAL			
RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA BRUTO DISPONÍVEL			
SITUAÇÃO PROFISSIONAL			
SITUAÇÃO NA SAÚDE			
SUPORTE FAMILIAR			
SITUAÇÃO PERANTE OUTRAS INSTITUIÇÕES			
SITUAÇÃO ESCOLAR			
CRITÉRIOS PREFERENCIAIS			
PARECER TÉCNICO			
TOTAL			

ÉVORA, DE _____ DE _____

O(A) TÉCNICO(A) _____

MATRIZ DA CLASSIFICAÇÃO

1. ELEMENTOS DO CANDIDATO (A)

NOME:

CONTRIBUINTE:

B.I./C.C/ T.R Nº :

DATA DE EMISSÃO/VALIDADE:

SIC:

IDADE:

TELEFONE/TELEMÓVEL:

PROFISSÃO:

SITUAÇÃO PROFISSIONAL: (Desemprego; CEI/ CEI+; Curso Formação; biscates)

MORADA:

RENDA ATUAL: (valor deduzível para efeitos de calculo do rendimento disponível)

PROBLEMÁTICA: (Ação despejo com/sem sentença, renda elevada; situação de carência, sobrelotação; degradação urbanística; graves problemas de saúde; menores em risco; desemprego; toxicod dependência; alcoolismo; maus tratos)

2. SIMULAÇÃO DE CÁLCULO DE RENDA EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO:

TIPOLOGIA DE REALOJAMENTO:

RENDA: € (cálculo de acordo com a Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro)

3. RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

RENDIMENTO ANUAL BRUTO:

RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA BRUTO:

RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA BRUTO DISPONIVEL (RAB/12 - RENDA ATUAL= RENDIMENTO/ Nº DE ELEMENTOS): Escala de 0 a 40Pontos

4. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR:

O agregado familiar é composto por:

- Nome do Candidato(a) ; estado civil; idade; situação profissional; rendimento mensal.
- Nome; Grau de Parentesco para com o(a) candidato(a); estado civil; idade; situação profissional; rendimento mensal.
- Idem

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

5.1 SITUAÇÃO HABITACIONAL

Condições habitacionais : [Somatório de a) + b)]

a) Condições habitacionais : (Boas: 0-3; Razoáveis: 4-7; Más: >= 8) Escala de 0 – 35 Pontos

b) Funcionalidade e conforto da habitação: Escala de 0 – 25 Pontos

5.2 SITUAÇÃO CONTRATUAL

Escala de 0 – 20 Pontos

5.3 SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Escala de 0 – 20 Pontos

5.4 SITUAÇÃO NA SAÚDE

Escala de 0 – 12,5 Pontos

5.5 SUPORTE FAMILIAR

Escala de 0 – 20 Pontos

5.6 SITUAÇÃO PERANTE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Escala de 0 – 15 Pontos

5.7 SITUAÇÃO ESCOLAR

Escala de 0 – 15 Pontos

5.8 CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Escala de 5 – 15 Pontos

5.9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O campo Informações Complementares deverá ser utilizado pelos Técnicos de SS para fazer referência a aspetos relacionados com os agregados inscritos que não são enquadráveis em nenhum dos sub - pontos anteriores.

6. PARECER TECNICO:

Escala de 0 – 40 Pontos

Notas:

No ponto 5.1. Situação Habitacional, a pontuação resulta da somatório das alíneas a) e b).

Nos pontos 5.3. Situação Profissional e 5.7. Situação escolar, a soma de todos os pontos obtidos deverá ser dividida pelo nº de elementos do agregado que se encontrem abrangidos pelas diferentes ou iguais situações.

Nos pontos 5.2. Situação Contratual, 5.5. Suporte Familiar, 5.6. Situação perante outras Instituições e 6. Parecer Técnico, a pontuação é atribuída ao agregado familiar, sem acumulação nem divisão pelo nº de elementos.

No ponto 5.4 Situação na Saúde, a pontuação resulta da soma de cada uma das situações que se verifique em cada elemento do agregado que apresente problemas de saúde. No entanto essa soma deverá ser escalonada da seguinte forma:

1º Elemento com problemas de saúde comprovados – 100% da pontuação correspondente

2º Elemento com problemas de saúde comprovados – 75% da pontuação correspondente

3º Elemento com problemas de saúde comprovados – 50% da pontuação correspondente

Restantes elementos com problemas de saúde comprovados – 25% da pontuação correspondente

No ponto 5.8. Critérios Preferenciais, a pontuação atribuída a cada elemento do agregado é cumulativa.

ANÚNCIO N.º 2/2015

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO 1º CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO RELATIVO À ATRIBUIÇÃO DE 15 FOGOS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, PUBLICITADO ATRAVÉS DO ANUNCIO Nº 1/2015 DE 26/08/2015

A Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Limitada, E.M., vem tornar público que no seguimento da deliberação da Gerência Plural tomada em reunião realizada em 06 de outubro de 2015, e homologada pela Assembleia Geral em 09 de outubro de 2015, decidiu retificar o programa de concurso relativo à atribuição de 15 fogos em regime de arrendamento apoiado, nos seguintes termos:

- O anúncio n.º 1/2015 publicado em 26/08/2015 e o respetivo programa de concurso foram publicados com incorreções no que respeita ao quadro dos fogos a concurso, pelo que se retifica que onde se lê:

Quadro dos fogos a Concurso			
Nº de fogos	Tipologia	Área Útil	Morada / freguesia
1	T1	45,15m2	Bairro Senhora da Saude, Rua Senhora da Saúde, Lote 42 - R/C Esq - Senhora da Saúde
2	T1	50,55m2	Praceta Natália Correia, Lote 5 - 1º Esqº - Horta das Figueiras
3	T1	44,90m2	Bairro do Escurinho, Lote 23 - Malagueira
4	T2	61,70m2	Bairro General Humberto Delgado, Rua Alexandre Rosado, Lote 29 R/C- B - Horta das Figueiras
5	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 4 - 1º Drº - Malagueira
6	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 13 - 3º Drº - Malagueira
7	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 5 - 2º Esqº - Malagueira
8	T2	41,30m2	Bairro Ex- Fundação Salazar, Rua João Abel Manta, Lote 1 - 1º Esqº - Horta das Figueiras
9	T2	61m2	Travessa das Canastras nº 3 - Centro Histórico
10	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 18 - 2º Drº - Malagueira
11	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 30 - 1º Frente - Malagueira
12	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 13 - 2º Esqº - Malagueira
13	T3	52,50m2	Bairro Ex- Fundação Salazar, Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 13 - 3º Esqº - Horta das Figueiras
14	T3	53,00m2	Bairro Garcia de Resende, Avenida Heróis do Ultramar, Lote 29 - 1º Drº - Senhora da Saúde
15	T3	76,78m2	Rua General Humberto Delgado, nº 61-3º Esqº - Horta das Figueiras

Deve ler-se:

Quadro dos fogos a Concurso			
Nº de fogos	Tipologia	Área Útil	Morada / freguesia
1	T1	45,15m2	Bairro Senhora da Saude, Rua Senhora da Saúde, Lote 42 - R/C Esq - Senhora da Saúde
2	T1	50,55m2	Praceta Natália Correia, Lote 5 - 1º Esqº - Horta das Figueiras
3	T1	45,15m2	Bairro Senhora da Saude, Rua Senhora da Saúde, Lote 36 - R/C Esq - Senhora da Saúde
4	T2	61,70m2	Bairro General Humberto Delgado, Rua Alexandre Rosado, Lote 29 R/C- B - Horta das Figueiras
5	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 4 - 1º Drº - Malagueira
6	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 13 - 3º Drº - Malagueira
7	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 5 - 2º Esqº - Malagueira
8	T2	41,30m2	Bairro Ex- Fundação Salazar, Rua João Abel Manta, Lote 1 - 1º Esqº - Horta das Figueiras
9	T2	60,10m2	Bairro Cruz da Picada, Rua Dr. Fernando José Soares Pinheiro, Lote 7- 2º Drº - Malagueira
10	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 18 - 2º Drº - Malagueira
11	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 30 - 1º Frente - Malagueira
12	T3	70,20m2	Bairro Cruz da Picada, Avenida do Escurinho, Lote 13 - 2º Esqº - Malagueira
13	T3	52,50m2	Bairro Ex- Fundação Salazar, Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 13 - 3º Esqº - Horta das Figueiras
14	T3	53,00m2	Bairro Garcia de Resende, Avenida Heróis do Ultramar, Lote 29 - 1º Drº - Senhora da Saúde
15	T3	76,78m2	Rua General Humberto Delgado, nº 61-3º Esqº - Horta das Figueiras

2. No texto do anúncio e no programa de concurso foram publicadas com incorreções na identificação do concurso onde se lê “Concurso por Classificação” deve ler-se “Concurso por Classificação e Inscrição”.
3. Em virtude das retificações ocorridas concede-se novo prazo para apresentação de candidaturas pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste anúncio, que decorre entre **13 de outubro de 2015 e 26 de outubro de 2015.**

Diretor do Departamento Técnico e Coordenação da Habévora, E.M.

Manuel Francisco Santos

(por delegação de competências da Gerência Plural)